

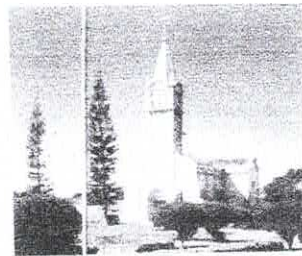


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 14.518.105.0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CÓPIA DO ORIGINAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

024/2023

Ref.: - PROCESSO n.º 046/2023.
DISPENSA n.º 019/2023.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO
Art. 111 - L.O.M.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA ADENILSON
PELARIN 16905143880.**

Aos cinco (05) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte três (2023), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ADENILSON PELARIN 16905143880**, CNPJ n.º 21.901.173/0001-50, com sede a Avenida Manoel Segundo, n.º 200, Vila Duartina, município de Duartina/SP, CEP- 14.470-000, neste ato representado pela senhor **ADENILSON PELARIN** portador do RG n.º 22.416.082-5 e do CPF(MF) n.º 169.051.468-80, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (REDES), INCLUINDO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA SUPORTE DE REDE ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS ENTRE SETORES :-INSTAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES E CABOS DE REDE DE INFORMÁTICA.

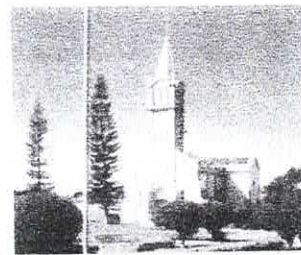


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 2ª - VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora ajustado, a importância de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo R\$2.000,00 (Dois mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais**, mediante envio da fatura e relação dos serviços realizados, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 3ª. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua representação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - O pagamento será efetuado até o dia 5º dia útil, do mês subsequente da efetiva emissão da Fatura e relatório de atividades.

CLÁUSULA 4ª. VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

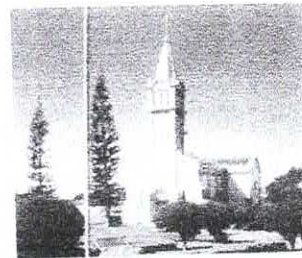


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 5ª. RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica própria orçamentária vigente da **CONTRATANTE**. Sendo:

FICHA 020

1	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE
020201		Departamento do Gabinete do Prefeito
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 0045		Gestão Política Administrativo
04 122 0045 2003 0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN.
0.01.00-110.00		Geral

CLÁUSULA 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.2 - Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, informações técnicas.

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispões a manter seguro garantia abrangente do serviço contratado.

CLAUSULA 7ª. RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

a) Da parte **CONTRATANTE**:

Nome: **ABIGAIL CATELI DIAS**

Cargo: Prefeita Municipal de Alvinlândia

Endereço: Praça Doutor Daniel Guarido

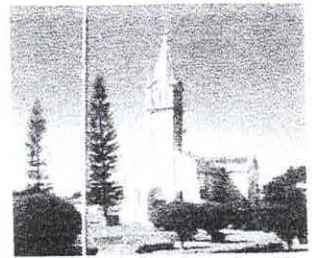


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Telefone(s): (14)3473-8700

b) Da parte **CONTRATADA**:

Nome: ADENILSON PELARIN

Cargo: Diretor

Endereço: Avenida Manoel Segundo, nº 200, município de Duartina/SP

Tel.: (14) 99617-0725

CLAUSULA 8ª. RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

8.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

8.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

8.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

8.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

8.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quando ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contrata e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

8.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

CLAUSULA 9ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

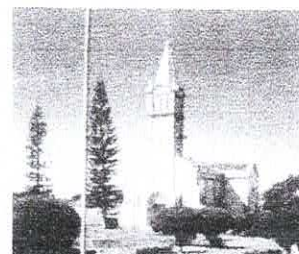


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"




CLAUSULA 10ª. FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Alvinlândia/SP, 05 de Julho de 2.023 .

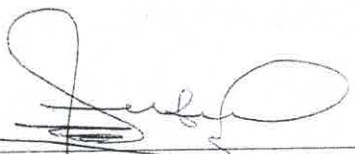

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ADENILSON
PELARIN
16905143880:2190
1173000150


Digitally signed by ADENILSON PELARIN
16905143880:21901173000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=DUARTINA, OU=
25363049000130, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=presencial, CN=
ADENILSON PELARIN 16905143880:21901173000150
Reason: I am approving this document with my legally
binding signature
Location: Duartina/SP
Date: 2023.07.11 09:04:12-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

ADENILSON PELARIN
ADENILSON PELARIN 16905143880.

TESTEMUNHAS:

1ª 
Manoel Antonio Pedroso da Silva
RG: 6.736.372

2ª


Aparecida Donizetti Lopes
RG n.º 22.933.211-0